



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO:

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, art. 38, caput e suas alterações, é elaborado o presente para que seja efetuado a contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica/administrativa.

2 - OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica/Administrativa para Fins de Promoção de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

I – Representar o Município de Sucupira do Riachão-MA judicial e extrajudicialmente, na forma da Lei, nas demandas relacionadas ao procedimento de Regularização Fundiária Urbana;

II – Orientação do Município de Sucupira do Riachão-MA quanto a implementação de medidas e procedimentos necessários relacionados aos processos licitatórios, contratos administrativos, convênios, parcerias público-privadas, termos de cooperação técnica e outros que se fizerem necessários para a materialização do procedimento de Regularização Fundiária Urbana;

III – Auxiliar e orientar o Município de Sucupira do Riachão-MA quanto à elaboração de normas, decretos e regulamentos essenciais para o processo de Regularização Fundiária Urbana;

IV - Orientação o Município de Sucupira do Riachão-MA quanto a implementação de práticas relacionadas ao estabelecimento de rotina administrativa relacionada a criação e acompanhamento de comissões (avaliação, patrimônio, servidores) e outras que se fizerem necessárias;

V – Emissão de pareceres jurídicos nos processos administrativos de regularização fundiária;

VI – Consultoria e assessoria jurídica para estimular a resolução extrajudicial de conflitos imobiliário entre os munícipes, em reforço à consensualidade, podendo firmar termos de acordos extrajudiciais entre as partes;

VII – Análise das documentações juntadas pelos municípios para atestar o preenchimento ou não da legitimidade fundiária, fase antecedente a emissão da Certidão Regularização Fundiária (CRF);

VIII – Devido acompanhamento da formação e finalização Projeto de Regularização Fundiária aprovado pelo Município, e o seu envio a registro no Cartório de Registro de Imóveis, prestando os devidos esclarecimentos solicitados pela Serventia Extrajudicial da jurisdição do Município de Sucupira do Riachão-MA;

3 - JUSTIFICATIVA:



- 1.1 A Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria jurídica/administrativa justifica-se pela necessidade da promoção de regularização fundiária urbana da municipalidade.
- 1.2 O objeto deste termo deverá ser executado de acordo com as instruções deste Termo de Referência e disposições legais da Lei aplicando a Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 1.3 O cumprimento do objeto deste termo deverá ser realizado junto a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, por profissionais qualificados e estar em perfeitas condições para o atendimento do público de acordo com o objeto deste Termo de Referência.
- 1.4 Os serviços poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, desde que a contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 1.5 O atesto na nota fiscal de Serviços será feito por servidor responsável ou comissão instituída para esse fim, que terá a competência com relação ao atesto das mesmas.
- 1.6 Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
01	Execução dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica/Administrativa para Fins de Promoção de Regularização Fundiária Urbana do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.	Mês	12

6 - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento do valor dos serviços prestados, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o vigésimo dia, se superior àquele limite, observado a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo ordenador de despesa. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e CNDT, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 6.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados por data, dia da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 6.4. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas
- 6.5 O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal ao fornecedor ou depósito em conta, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no edital e contrato administrativo.
- 6.6 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo acima estabelecido, a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto concorrido à empresa.



6.7 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A prestação dos serviços licitados, conforme especificações descritas no item 02 deste Termo de Referência e na Proposta de Preço, observadas as respectivas quantidades e preços.

7.2 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização do Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA.

7.3 Arcar com as despesas, e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação de serviços;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria;

7.5 Lançar na nota fiscal as especificações dos Serviços de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital de Pregão;

7.6 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7 Responsabilizar-se pela qualidade da Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.8 Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

6.9 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

6.10 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

6.11 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços de Assessoria em Controle Interno, objeto desse instrumento.

6.12 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.13 O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços a serem executados poderão ser prestados pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA.

Sucupira do Riachão/MA, 05 de julho de 2021.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Klévia Maria Lima de Sousa

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

Secretária Municipal de Administração Geral

Portaria nº 005/2021